



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 02/2010**

O Diretor Presidente da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento e Ensino de Machado - FADEMA, no uso de suas atribuições torna público que estarão abertas inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** de provas e títulos destinado à contratação de professores para o Pólo de Rede de Ijaci, conforme Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ijaci e o Instituto Federal do Sul de Minas Gerais – Campus Machado, com a interveniência da FADEMA, pelo período de 01 (um) ano, nos termos das seguintes disposições:

**1- DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E DA HABILITAÇÃO EXIGIDA**

Área	Conjunto de disciplinas	Habilitação exigida	Nº de Vagas	CH
Informática	Operação de computadores e sistemas operacionais; instalação e manutenção de computadores; aplicação de técnicas de treinamento e suporte; tecnologia e linguagem para banco de dados; lógica, algoritmos e métodos de desenvolvimento de aplicativos; introdução a análise e projeto de sistemas; instalação e configuração de redes; operação dos serviços de redes.	Licenciatura Plena em Informática, Curso Superior de Tecnologia em Processamento de Dados, Bacharelado em Ciência da Computação*	02 (duas)	13 aulas semanais
Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo	Técnicas construtivas e materiais de construção; desenho técnico; projetos arquitetônicos; cálculos matemáticos e aplicados; tecnologia da construção civil; administração e planejamento; orçamento e controle de custos; segurança, higiene e ergonomia no trabalho; sistemas prediais de segurança; legislação e conservação ambiental; gestão organizacional e empreendedorismo.	Ensino superior completo em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, com registro no Conselho Regional de Classe (CREA/MG)*	03 (três)	13 aulas semanais

**\*OBS.: Na falta de candidatos graduados, serão aceitos candidatos em graduação (graduandos).**

**2- DAS INSCRIÇÕES**

**2.1** - As inscrições serão efetuadas do dia **09 de março** até o dia de **12 de março de 2010**, nos dias úteis, nos horários das **8h às 11h** e de **13h às 17h**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ijaci, situada à Praça Prefeito Elias Antônio Filho, 119.



**FADEMA**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO E**  
**ENSINO DE MACHADO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MACHADO/MG**

2.2 – Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração (com finalidade específica) do interessado e apresentação de comprovante original do recibo do pagamento da taxa de inscrição, acompanhada de cópias legíveis autenticadas, do documento de identidade do candidato e do documento oficial de habilitação

mínima exigida, conforme descrito no item 1. Estes documentos serão retidos. É necessário o reconhecimento de firma na procuração.

2.3 - Não poderá atuar como procurador servidor público federal, conforme previsto no Inciso XI, do art. 117 da Lei 8.112/90.

2.4 – A taxa de inscrição terá o valor de R\$ 15,00, devendo ser realizada através de **depósito identificado** (pelo nome ou CPF) na conta 818-7, agência 0691, da Caixa Econômica Federal, e o comprovante apresentado no ato da inscrição.

2.4.2 - Não haverá isenção total ou parcial do valor da inscrição.

2.5 – No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

2.5.1 – Comprovante de pagamento da taxa de inscrição depositada na conta da FADEMA;

2.5.2 - Cédula de Identidade (cópia)

2.5.3 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

2.5.4 – Prova de Quitação com o serviço Militar, para o sexo masculino;

2.5.5 - Prova de Quitação com o serviço Eleitoral (comprovante da última votação);

2.5.6 - Diploma ou atestado de Colação de Grau ou para o caso de candidatos graduandos, declaração da Instituição em que estão cursando;

2.5.7 - **Curriculum Vitae**, que deverá ser apresentado em 01 (uma) via, acompanhado dos correspondentes documentos comprobatórios para pontuação constante do item 3.1.1, alíneas “a, b, c, d, e, f”, entregue no local da inscrição.

**Obs: a documentação dos subitens 2.5.2 a 2.5.6 deverá ser apresentada com originais para conferência e autenticação. Não serão aceitos quaisquer documentos posteriores ao período de encerramento das inscrições.**

### 3 – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 – O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital constará de

a) Prova de Títulos (Análise de Curriculum Vitae);

3.1.1.- A prova de Títulos valerá 100 (cem) pontos de acordo do a escala abaixo:

a)	Licenciatura na área atuação	25 pontos	25
b)	Doutorado na área de atuação	40 pontos	40
c)	Mestrado na área de atuação	25 pontos	
d)	Curso de Especialização em na área de atuação (Mínimo 360 horas)	10 pontos	
e)	Experiência comprovada, adquirida no magistério (Docência)	1,25 ponto para cada 6 meses comprovado de experiência, limitado a 15 pontos.	15
f)	"Cursos de Capacitação na Área de atuação, desde que apresentem expressamente a carga horária do evento com a respectiva assinatura do responsável pelo evento e que tenham sido realizados nos últimos 05 (cinco) anos."	2 (dois) pontos por certificado com carga horária superior a 40 horas, limitado a 20 pontos	20
	Total		100



**FADEMA**  
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO E  
ENSINO DE MACHADO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MACHADO/MG

**3.1.2 - Ocorrendo empate no total de pontos, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).**

**3.1.3 - Para os candidatos que não estão ao amparo do item anterior, o desempate beneficiará o candidato que tiver a maior idade.**

#### **4- DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

**4.1 – O Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de sua homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por uma vez, por igual período, mediante ato próprio da autoridade competente.**

#### **5- DA CONTRATAÇÃO E DO REGIME DE TRABALHO**

**5.1 – O Contrato será temporário na forma de Prestação de Serviços, regime CLT e prazo determinado.**

**5.2 – A carga horária a ser cumprida atenderá aos cursos oferecidos pelo Convênio.**

**5.3 – As aulas serão ministradas no período noturno.**

**5.4 – A contratação estará condicionada ao atendimento da legislação específica.**

#### **6 - DA REMUNERAÇÃO MENSAL**

**6.1 – A remuneração será paga de acordo com o número de aulas dadas, sendo o valor de R\$18,00 (dezoito reais) por hora/aula.**

#### **7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1 – A inexistência de afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificada após a homologação dos resultados, implicará na eliminação sumária do candidato. Serão declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.**

**7.2 – Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que se tornar culpado de incorreções ou descortesia com qualquer examinador, executor, seus auxiliares ou autoridades presentes, durante a realização do referido Processo.**

**7.3 – A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura a qualquer candidato o direito à contratação imediata, mas apenas a **expectativa de ser contratado a partir da existência de vaga**. A concretização deste ato fica condicionada a observância das disposições legais pertinentes.**

**7.4- O Resultado do Processo Seletivo será divulgado no dia **16 de março de 2010**, devendo ser afixado nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ijací e publicado na página da internet da FADEMA: <http://www.fadema.org.br> a partir das 14h.**

**7.5- Não há reserva de vagas para portadores de deficiência, em virtude do número de vagas por disciplina ser menor do que o previsto no § 2º do art. 5º, da Lei 8.112/90.**

**7.6 – Quaisquer alterações das disposições ora estabelecidas serão comunicadas através de retificação, a ser divulgada na página da internet da FADEMA: <http://www.fadema.org.br> vindo tal documento a constituir parte integrante deste Edital.**

**7.7 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.**

**Machado, 08 de março de 2010.**



**FADEMA**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO E**  
**ENSINO DE MACHADO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MACHADO/MG**

**Wanderley Fajardo Pereira**  
*Diretor Presidente - FADEMA*